



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º. 334/2013

CONTRATO n.º. 054/14

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 4.527/14 – anexado ao Processo Administrativo n.º 15.676/2013 – Pregão 156/13

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: **MAURO DE BARROS SOUTO MAIOR EPP**

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

ADITAMENTO: Aumento da quantidade contratada em mais 25% (vinte e cinco por cento).

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, n.º 100, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG/SP n.º 19.683.026-6, e inscrito no CPF/MF sob n.º 148.207.338-26 e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **MAURO DE BARROS SOUTO MAIOR EPP**, sediada na cidade de Botucatu/SP, na Rua Lourenço Carmello, n.º 808, Jardim Paraíso, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.330.167/0001-91, com base no processo administrativo acima citado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei n.º. 8.883 de 08 de agosto de 1.994, têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre, ambas celebrado em 04 de junho de 2013, nos autos do processo administrativo n.º 15.676/2013 – Pregão 156/13, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do Processo n.º 4.527/14, acrescendo a quantidade inicialmente contratada para o item 01 – Alho Moido em mais 500 kg e para o item 02 – Margarina Vegetal em mais 750 potes, consoante o disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **24 FEV 2014**



JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


MAURO DE BARROS SOUTO MAIOR EPP
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. 

Andrea Cristina Panhim Amaral
Diretora do Departamento
de Compras e Licitações
R.L. 2.320-5

2. 
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.L. 3.128-3